



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**EMENDA Nº -PLEN**  
(ao PL nº 890, de 2020)

Acrescente-se, onde couber, no PL nº 890, de 2020, o seguinte artigo:

**"Art.** Ficam sujeitos à moratória, durante o estado de calamidade pública determinado pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, os contratos de seguro, os previdenciários e os planos privados de assistência à saúde, em vigor anteriormente a 20 de março de 2020, de consumidores pessoas físicas que, em razão do estado de calamidade pública provocado pela pandemia de coronavírus, tiveram sua fonte de renda prejudicada de modo que o pagamento desses serviços e produtos possa comprometer o mínimo existencial do consumidor e de seus dependentes.

§ 1º A moratória se aplica aos planos privados de assistência à saúde contratados individual ou coletivamente, oferecidos por operadoras de médio e grande porte assim definidos pela regulação vigente, e nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos de moratória serão encaminhados às empresas fornecedoras dos serviços por meio eletrônico.

§ 3º É vedada a recusa de cobertura por inadimplemento das obrigações vencidas no período da moratória para os consumidores que fizerem o requerimento de moratória com a devida comprovação.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº. 890/2020 tem o importante objetivo de dispor a inclusão dos óbitos decorrentes da Covid-19 na cobertura dos seguros de vida, objetivando assim amenizar os efeitos nefastos do ocasionados pelo enfrentamento da pandemia.

Sendo assim, com o objetivo de aprimorar a proposta legislativa, a presente emenda trata de medidas necessárias para a proteção

SF/20170.99176-56



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

do consumidor, especialmente do mais vulnerável, que, diante da brutal queda de renda que se instala, não conseguirá momentaneamente cumprir com todas suas obrigações financeiras contratadas.

Nesse cenário, é necessário que a Lei preveja uma suspensão temporária do pagamento das obrigações do consumidor, evitando que o inadimplemento causado pela pandemia leve enorme parcela da população ao superendividamento ou à completa ruína financeira.

Solicito o apoio dos nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

**RODRIGO CUNHA**  
Senador da República

SF/20170.99176-56